

10.26.014	E.M. EUCLIDES ROXO	07/01/2022
10.26.015	E.M. NESTOR VICTOR	22/02/2022
10.26.028	E.M. PROF° JORGE LUIZ ITABORAÍ DE ALMEIDA	22/02/2022
10.26.806	EDI FELIPE ALMEIDA WU	28/01/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

(RESOLUÇÃO SMS Nº 5.235, DE 03 DE JANEIRO DE 2022)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 021/2021

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO

TERRITORIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS), NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO

(AP) 10 - PROCESSO Nº 09/01/000.862/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

A Comissão Especial de Seleção, instituda pela Resolução SMS nº 5.235, de 03 de janeiro de 2022, publicada

no D.O. Río de 04 de janeiro de 2022, acusa o recebimento tempestivo da IMPUGNAÇÃO FORMULAD PELAS ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, em 22/02/2022, referente ao Edital CP n° 021/2021, e responde da seguinte forma:

I - DOS FATOS APRESENTADOS PELA IMPUGNANTE

Por ocasião da divulgação do **Edital de Convocação Pública nº 021/2021**, a Organização Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS apresentou a esta Comissão Especial de Seleção IMPUGNAÇÃO ao instrumento convocatório, tendo como base os seguintes argumentos

Em apertada síntese, sustenta a impugnante que, embora o Edital de Convocação Pública nº 021/2021 tenha permitido a participação de entidades que não possuam CEBAS, previu em seu Cronograma de Desembolso apenas a possibilidade de participar do Chamamento Público Organizações Sociais que possuam CEBAS.

Acrescenta que, caso a Organização Social não seja detentora do CEBAS, o valor previsto para o Cronograma de Desembolso e Metas Físicas (Anexo Técnico F) para o custo de seu RH será absolutamente insuficiente, sendo inexequível o Contrato de Gestão.

Assim, requer que, para que seja efetivamente cumprida a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, que estabeleceu a necessidade de permitir a participação de Organizações Sociais que não possuam CEBAS, é fundamental a **retificação** do Cronograma de Desembolso e Metas Fisicas (Anexo Técnico F), prevendo, também, o valor de RH estabelecido às fls. 105/109, para entidades que não possuam CEBAS.

II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A Comissão Especial de Seleção entende que o Edital de Convocação Pública nº 021/2021, cuja íntegra foi divulgada pelo Aviso de Convocação Pública publicado no D.O. Río de 14/02/2022, pags. 160 e 161, não descumpriu a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Río de Janeiro, proferida na 3º Sessão Ordinária do Plenário, coordina em 09/02/2022, que, nos termos do voto nº 127/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKY RIBEIRO (cópia às fls. 1.180 a 1.228), REVOGOU A TU-TELA PROVISÓRIA, concedida na Decisão Monocrática nº 068/2022, de 05/01/2022, e assim se manifestou:

- 1) Pelo CONHECIMENTO, em sede de caráter definitivo, da presente representação, pois os req sibilidade foram integralmente preenchidos conforme o art. 201, § 1º, c/c art. 199 do RITCMRJ;
- 2) Pela PROCEDÊNCIA da presente representação quanto à exclusão da exigência do CEBAS no presente certame;
- 3) Pela **PROCEDÊNCIA** da presente representação quanto à fixação de prazo para que as Organizações Sociais se adequem aos termos da Lei Complementar nº 187/21;
- 4) Pela IMPROCEDÊNCIA da presente representação em relação ao pedido de nulidade do Edital de Convocação Pública nº 021/2021;
- 5) Pela IMPROCEDÊNCIA da presente representação quanto ao pedido de suspensão dos efeitos do Decreto
- 6) Por DETERMINAÇÃO à SMS, para que:
- a) Seja estabelecido critério objetivo de pontuação em favor das menores propostas de preços ofertadas pelos interessados de forma proporcional ao valor estimado na Convocação Pública;
- b) Se abstenha de exigir a apresentação do certificado CEBAS em seus Editais de Convocação Pública, como condição de participação, pelo período de **120 dias** para que as Organizações Sociais se adeque da nova legislação vigente;
- 7) Por RECOMENDAÇÃO
- a) ao **Gabinete do Prefeito** para que avalie, à luz de todo o exposto, a pertinência da exigência do CEBAS como condição de participação das Organizações Sociais nas Convocações Públicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) à Câmara Municipal para que avalie, à luz de todo o exposto, a adequação da legislação Municipal com a Lei Complementar nº 187/2021;
- c) à Câmara Municipal para que avalie, à luz de todo o exposto, a pertinência da exigência do CEBAS como condição de participação das Organizações Sociais nas Convocações Públicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8) pelo ARQUIVAMENTO do presente processo com fundamento no inciso I, do artigo 219 do RITCMRJ.

Por oportuno, informa que o não atendimento à decisão daquela Colenda Corte, sem causa justificada, enseja aplicação de multa, nos termos do inciso IV, e do § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 3.714/2003, e do inciso VII, do art. 239, da Deliberação TCMRJ nº 266/2019.

Por fim, incorporou a sugestão do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto, Senhor IGOR DOS REIS FERNANDES, no sentido de enviar cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Saúde.

Ratifica esse entendimento, a manifestação do Corpo Técnico da 4ª Inspetoria Geral de Controle Externo, da Secretaria Geral de Controle Externo, cujo trecho transcrevemos

"A SMS poderia, de fato, manter no edital o mesmo valor estabelecido na convocação pública em referência, não exigir das empresas participantes o CEBAS e esclarecer que, nas tabelas de **previsão de custos** com pessoal não haveriam sido incluídas as contribuições sociais do empregador, uma vez que a Organização Social parti-cipante poderia obter isenção desses tributos. Dessa forma, <u>ficaria a cargo da OS que não gozasse de isenção</u> economizar em diversas outras despesas a fim de compensar o valor das contribuições sociais que houvesse de recolher para manter o mesmo preço ou, até, reduzir o seu preço em relação ao orçamento máximo, caso tivesse beneficio para isso, como uma pontuação extra relativa à sua proposta econômica.

Nem mesmo o critério utilizado em editais passados (pelo qual eram atribuídos 2 pontos à OS que possuísse o CEBAS) pode ser considerado como aferição de economicidade, uma vez que o edital apresentava orçamento incluindo o valor da Contribuição Social, a OS possuidora do Certificado era beneficiada na pontuação, não recolhia o tributo e, ainda assim, podia ser contratada pelo valor máximo do orçamento

Como se vê, de fato a posse do CEBAS e, mais propriamente, a isenção da contribuição social não garante economicidade ao Município

Aliás, se assim não fosse, não estariam outras Organizações Sociais não possuidoras do Certificado (e em tese não isentas do tributo) litigando para poder firmar contrato de gestão por um preço que já exclui as contribuições sociais. Nesse caso, ou as mesmas gozam do beneficio sem possuir o CEBAS, ou admitem poder arcar com as Contribuições Sociais prestando o mesmo serviço pelo mesmo preço".

III - DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Assim sendo, esta Comissão Especial de Seleção, decide por CONHECER a impugnação interposta pela Organi-zação Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS, posto que estão presentes e cumpridas as formalidades legais para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, pelos fatos e fundamentos aqui apresentados.

> LEONARDO SOUTO DE CASTILHO Presidente da Comissão Matrícula nº 11/207.457-3

RAQUEL DE MORAES BARBOSA CAPRIO Membro Matrícula nº 11/294.883-4

> LUIZ RENATO DA SILVA Membro Matrícula nº 11/263.056-4

LARISSA CRISTINA TERREZO MACHADO Membro Matrícula nº 60/324.362-3

NELSILENE OUVERNEY DA SILVA Membro Matrícula nº 11/207.834-3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2022

Por força do previsto no artigo 6º do Decreto nº 48.351 de primeiro de janeiro de 2021, a Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, e demais interessadas que promoverá consulta pública com a finalidade de viabilizar manifestação a qualquer interessado a formular críticas, sugestões e pleitear esclareci-mentos, para a realização de procedimento licitatório.

Processo: 09/005.672/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de intensificadores de imagem, necessários à boa prática médica bem como no atendimento e auxílio diagnóstico nas Unidades de Imagem da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes à classe 6525.

Justificativa da aquisição: A aquisição do intensificador de Imagem (Arco cirúrgico) se faz necessário para hospitais que realizam em caráter eletivo e de urgência procedimentos cirúrgicos de média a alta complexidade. compreendendo as especialidades de cirurgia vascular, ortopedia, urologia, neurocirurgia e cirurgia geral. A utilização do intensificador de imagem torna-se imprescindível para boa prática médica em Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a atendimento cirúrgico, objetivando maior qualificação dos procedimentos realizados e da produtividade dos servicos ao atendimento à população

Prazo de execução: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 15.590.000,00 (quinze milhões e quinhentos e noventa mil reais).

Para tanto, fica estabelecido o prazo de cinco dias, contados da publicação em Diário Oficial do Município e divulgação no sitio eletrônico http:///ecomprasrio.rio.rj.gov.br., para o recebimento de sugestões e questionamentos deverão ser enviada para o e-mail licitacao.smsdc@smsdc.rio.rj.gov.br.

A Minuta do Edital da Consulta Pública poderá ser retirada no sítio eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Na seção "OUTROS CERTAMES E AVISOS".

> SUBSECRETARIA DE GESTÃO
> COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CGP Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

> > REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal

Ano XXXV • № 239 • Rio de Janeiro Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022



nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas no formulário de inscrição deste Edital serão utilizadas somente para fins de processo seletivo e possível convocação para contrato por tempo determinado.

Só formalizarão o contrato por tempo determinado os profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra COVID-19 (1º e 2º dose e Dose de Reforço).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA: • INSTITUTO MUNICIPAL PHILLIPE PINEL

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Psiquiatria	01			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Psiquiatria ou II - Comprovação de Experiência em Psiquiatria de no mínimo 02 (dois) anos

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
				I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia
				ou
Médico Neonatologia	02			II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	01			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
				II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

· HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Neonatologia	01			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)

Médico Obstetrícia	01	 	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de
			Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
				I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia
				ou
Médico Neonatologia	01			II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatiria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)
Médico Obstetrícia	02			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
iviedico Obstetricia				ou
				II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

· HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Intensivista Adulto	02	01		I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou II - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
				I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia
Médico Neonatologia	02			II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano)



				I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	Médico Pediatria	01			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria
Médico Obstetrícia	05	01		ou	· HOSPITAL MUNICIPA	AL MIGUEL COU	то		
		0.		II - Comprovação de	EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
				Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos		REGULARES	L INDIOG	DE DEI IOIENOIA	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou
HOSPITAL MATERNI	DADE HERCULA	ANO PINHEIRO							da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Médico Obstetrícia	01			ou
				I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	Wedico Obstetricia				II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Obstetrícia	05	01		ou	HOSPITAL MUNICIPA	AL SALGADO EL	1 40		
				II - Comprovação de Experiência em	EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
HOSPITAL MUNICIPA	AL RAPHAEL DE VAGAS	PAULA SOUZA	VAGAS PORTADOR	Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos	Médico Anestesiologia	02	01		I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
EMPREGO	REGULARES	E INDIOS	DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS					
				I - Comprovação de	HOSPITAL MUNICIPA	VAGAS	VAGAS NEGROS	VAGAS PORTADOR	
				conclusão do programa de	EMPREGO	REGULARES	E INDIOS	DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Infectologia	01			Residência ou da Especialização em Infectologia	Médico Anestesiologia	02			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Pneumologia	01			do programa de Residência ou da Especialização em Pneumologia	Médico Cirurgia Vascular	02	01		I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou
HOSPITAL MUNICIPA	AL DIEDADE								da Especialização em Cirurgia Vascular
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS					I - Comprovação de
	REGULARES	EINDIOS	DE DEFICIENCIA	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva	Médico Clínica Médica	01			conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clínica Médica ou

 HOSPITAL 	MUNICIPAL	LOURENCO	JORGE

02

Médico Intensivista Adulto

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Geral	02			I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Geral
Médico				I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clínica Médica
Clínica Médica	04	01		ou
				II - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Emergência ou Clínica Médica

Vascular

O2

O1

Residencia ou da Especialização em Cirurgia Vascular

I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Clinica Médica

O1

II - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em Emergência ou Clínica Médica

I - Comprovação de experiência do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva

Médico Intensivista Adulto

Médico Intensivista

Adulto

O2

--
O4

I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neurocirurgia de no mínimo 03 (três) anos

II - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos



2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1 O candidato deverá acessar entre os dias 23/02 a 06/03/2022 no endereço eletrônico https://forms.gle/XTqemaFS5A2ixgLZ6
- 2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;
- 2.1.2 O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga tendo em vista que somente será possível a celebração de
- 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 2.1.3 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a ultima inscrição recebida. Considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento
- 2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato
- 2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos (original e cópia) e comprovar que atende às seguintes condições:

 a) Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;

- b) 2 Fotos 3X4 colorida e recente; c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- d) Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais cópia); e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho cópia):
- g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line; h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- 2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital. 2.5 **Da Reserva de Vagas para Negros e Índios**
- a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital; b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o c
- deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior; c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à
- data do término das inscrições:
- d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- h) As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

 i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral
- de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida. j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.6 Da Pessoa com Deficiência

- a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
- b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
- c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;
 d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de
- inscrição, declarando a deficiência da qual é portador; e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente
- às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições; f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares; g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições
- com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
- h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
- i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 601 - Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gestão e Gente Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim; i) o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para
- no caso de ser pessoa com deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
 k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respecti-
- vamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação; I) constatada, pela FP/SUBGGC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas S/SUBG/CGP para as providências pertinentes;

- m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com
- as atribuições do cargo a ser ocupado; n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular
- exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
 o) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital:
- p) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital:
- q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a
- avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares; r) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida:

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO III deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

- a.1) Somente serão analisadas as informações dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga a.3) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de
- tradução feita por Tradutor Juramentado; a.4) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;
- a.5) O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I; b) Dos Critérios de Pontuação:
- b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III deste

- c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada os seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.

 O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de
- Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

7 - DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 03 (três) meses a contar da publicação do resultado final.

8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratação dos classificados, dentro do numero de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo

9 - DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.323,49	464,69	4.103,88	6.892,06
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24	2.323,49	464,69	5.129,85	7.918,03

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital:
- 10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- 10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção; 10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerada como critério de desempa
- (o candidato mais idoso);
- 10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**
- 10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital. 10.7 As divulgações do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb; 10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação
- 10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município
- do Rio de Janeiro D.O. Rio; 10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;



10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quand
couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão par
o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais ser
contratado:

- 10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade; 10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem
- às exigências para ingresso na função, ou tiverem, em período inferior a 03 (três) meses, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente
- 10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- pela octuberação de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho; 10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não
- apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado; 10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas
- estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de
- Convocação CAP, implicará na sua exclusão; 10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de
- maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto № 12.577 de 20 de dezembro de 1993; 10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;
- 10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse publico estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vinculo com a Admi-nistração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- 10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subseqüente; 10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal
- de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;
 10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;
- 10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas , aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXOI

PERÍODO	EVENTO
23/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23/02 a 06/03/2022	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
14/03/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE CURRICULO
14/03/2022	RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
17/03/2022	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

s publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico http://doweb.rio.rj.gov.br/

ANEXO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

E-mail:	
Unidade pretendida:	
Emprego a que concorre:	
Nome Completo do Candidato:	
Data do Nascimento://	_
CPF:	
CRM:UF:	
Telefone com DDD:	_ Celular com DDD:
- Portador de deficiência: () SIM () NÃO	
Qual deficiência?	

Reserva de vagas para negros e índios:

- ruserva de vagas para negros e indios:
Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016 () SIM () NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina _	
--	--

Tem comprovação de conclusão a que concorre?	do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a va
Se sim, informe aqui a Instituição	-)
Qual o ano de emissão do Certific	cado/Diploma/Título
	a Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialis e atuação correlata à vaga que concorre

Qual o tempo de comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ?

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital CGP nº 013 de 22 de fevereiro de 2022.

ANEXO III						
REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada			
Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre	20 pontos por cada título	20				
Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre	20 pontos por cada título	20				
Comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ.*	10 pontos por cada ano	60				
TOTAL		100				

* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS EDITAL S/SUBG/CGP/CDP N° 94. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, torna público o resultado da 1º reclassificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Residência Médica 2022 que foi realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 83, de 17 de fevereiro de 2022.

- Os candidatos lotados na 1ª reclassificação deverão comparecer no dia 23/02/2022, nos locais e horários relacionados no Anexo II, para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica e apresentação dos documentos relacionados abaixo (originais e cópias):
- Carteira do Conselho Regional de Medicina

Se sim. informe aqui a Instituição

al o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título

- Diploma de Graduação ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando ter concluído a graduação; Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de
- inscrição do PIS/PASEP):
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (apenas candidatos do sexo masculino); - Documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica, no
- qual conste o día, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa (documento apenas para os candidatos concorrentes aos programas que exigem pré-requisitos). Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, declaração oficial, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 28/02/2022; - Comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo).
- 1.1) No caso da impossibilidade de comparecimento para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa In Tyto caso de impossibilidade de conjectionado para assintada do contrato de Matricular Integranta de Residência Médica poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.
- 2) O candidato que não comparecer na data estabelecida no item 1 será considerado desistente
- 3) Os candidatos lotados no Programa de Residência Médica na reclassificação deverão comparecer ao Centro de Estudos de sua unidade de saúde de lotação no dia 24/02/2022.
- 4) O início dos Programas de Residência Médica dos candidatos reclassificados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde será 01/03/2022.
- 5) Os candidatos relacionados no Anexo I que solicitaram no processo de cadastro on-line da reclassificação a o) os cariolidades el elactoridado in Arlexo I que solicitaram no processo de cadastro ofirmite da Techasinicação de reserva de vaga do Programa de Residência Médica para o cumprimento do Serviço Militar, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011, deverão comparecer no dia 23/02/2022, às 15h, no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) que fica localizado na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, com os documentos relacionados no item 1.
- 6) As vagas ociosas oriundas de desistências serão ofertadas na 2ª reclassificação do Processo Seletivo que será regulamentada em publicação a ser realizada no dia 04/03/2022 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por ato da Secretaria Municípial de Saúde, através de Edital, disponibilizado no site http:// www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=2303889.